MUNICIPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016
PREF. DE PAQUETÁ-PI
FLS 02

DISPENSA N° 014/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA **M.L. De Carvalho - ME - CNPJ nº 27.205.468/0001-79**, NA FORMA BAIXO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, pelo presente instrumento contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAQUETÁ-PI, CNPJ nº 11.648.048/0001-27, situada na Av. Filomeno Portela, nº 469 – Bairro Centro, na cidade de Paquetá-PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCOS VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paquetá-PI, portadora do CPF: 930.695.883-87, e do outro lado a empresa: **M.L. De Carvalho - ME - CNPJ nº 27.205.468/0001-79, situada na Avenida Querubina Coelho Ferreira, nº 414, Centro – Paquetá-PI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 014/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza diversos descritos na planilha orçamentaria, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus – Covid -19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e decreto municipal de calamidade pública municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos nos quantitativos e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de **R$ 49.175,00 (Quarenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais),** conforme solicitações de pedidos e emissão de notas fiscais pelos produtos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016
PREFEITURA DE PAQUETÁ-PI FLS 63

A vigência deste contrato será até o fim da pandemia, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato será fiscalizado por a Servidora: Karla Polyana de Moura Guimaraes Sousa, CPF: 050.804.723-40.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SETIMA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o fórum da comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três) vias

Paquetá-PI, 31 de agosto de 2020.

Marcos Valério da Silva
Secretário Municipal de Saúde - Portaria: 038/2019
Contratante

M.L. De Carvalho - ME - CNPJ nº 27.205.468/0001-79
Contratada

Testemunhas:

Antônio Mauro Barros
315 210 533.91

Karla de Moura Sousa
047 256. 203-56.